



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011
PROCESSO nº 00600-00005859/2023-31 (nº 09.01027/2011)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO
TERMO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº
072/PGM/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E
DO OUTRO, A EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ME, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pela Sra. Secretária **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, denominado **LOCATÁRIO**, e a **EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO**, inscrita no CNPJ sob nº 63.611.271/0001-01, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3937, Bairro Conceição, nesta capital, neste ato representada pela Sr^a **MARIA RILMACY LEANDRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1053171-86 SSP/CE e do CPF nº 300.319.663-49, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 072/PGM/2011**, de acordo com a legislação vigente, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00005859/2023-31 e nº 09.01027-00/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da **Escola Municipal Broto do Açaí**, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVACÃO:

2.1 Constitui objeto do presente termo a **Renovação do Contrato nº 072/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 23 de maio de 2024**, bem como reajuste de preço com base no IPCA.

2.2. O reajuste do valor mensal **passará de R\$9.044,20** (nove mil quarenta e quatro reais e vinte centavos) **para R\$9.450,85** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 113.410,20** (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2024 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

3.1.1 **Programa/Atividade:** Projeto/Atividade: 2.273-Manutenção da sede e unidades educacionais - Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Subelemento: 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%, **Nota de Empenho n.º 001672/2024**, de 12.06.2024, no valor de **R\$ 59.225,33** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) e **DOC 742E1473**.

3.2. Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 072/PGM/2011, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação – SEMED


MARIA RILMACY LEANDRO
REPRESENTANTE LEGAL

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº



Assinado por **Gláucia Lopes Negreiros** - Secretária Municipal de Educação - Em: 20/06/2024, 09:46:33



Assinado por **Francisca Hugurlavia Fernandes** - Professora - Em: 19/06/2024, 15:46:20



Assinado por **Sandra Mirleny Da Silva Carvalho** - Técnica - Em: 19/06/2024, 14:09:47